

PUBLICADO

Extrema, 11 / 12 / 2019

LEI Nº. 4.109

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadã carente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

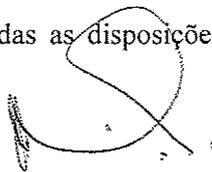
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Rosenildes Bispo dos Santos**, portadora da cédula de identidade nº MG-11.825.684 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 036.881.316-42, residente e domiciliada na Rua Waldemar Cardoso Dias, nº 57, Bairro Roseira, Extrema – MG, **no valor de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), para custear a aquisição de mobília.**

Art. 2º - O recurso descrito no artigo anterior será liberado em uma única parcela.

Art. 3º - Fica, a beneficiária desta Lei, obrigada a prestar conta do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de ser responsabilizada cível e criminalmente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

